



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ASSESSORIA JURIDICA**

LEI MUNICIPAL Nº 399/2006

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO NA ESFERA MUNICIPAL, AOS DOADORES DE SANGUE QUE TENHAM CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica isento no Município de Santa Luzia do Oeste; RO, da taxa de inscrição em concurso público municipal para preenchimento de cargo na esfera municipal, aos doadores de sangue que tenham carteira de identificação.

Parágrafo Único – A Confecção das carteiras de identificação de doador e de responsabilidade da Secretaria estadual de Saúde e dos Hemocentros.

Art. 2º Terão direito a inscrição, os doadores que comprovarem ter doado sangue no mínimo 04 (quatro) vezes no período de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de Julho de 2006.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal